PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 39

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Lei n.° 1.461, de 12 de março de 2007, que dispõe sobre a concessão de Vale Alimentação e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária;

Art. 1.º O parágrafo único do art. 3.° da Lei Ordinária n.° 1.461, de 12 de março de 2007, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3.º (...)

Parágrafo único. Os servidores que ocuparem os cargos passíveis de acumulação, obedecidas as regras constitucionais vigentes e da Lei Complementar nº 90/2006, farão jus ao benefício por cargo ocupado, assim como os pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social que, concomitantemente, ocuparem no Serviço Público Municipal cargos de caráter efetivo, comissionado, função pública e estabilizados."

Art. 2.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por RODRIGO APARECIDO LOPES:06138422600, Data: 27/12/19 16:57